

Boletim de Serviço

Nº 427, 11 de março de 2024

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO

Gerente de Atenção à Saúde

IVANA BEATRICE MÂNICA DA CRUZ

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	04
Portaria SEI nº 105, de 08 de março de 2024.....	04
Portaria SEI nº 106, de 08 de março de 2024.....	06
Portaria SEI nº 107, de 08 de março de 2024.....	09
Portaria SEI nº 108, de 11 de março de 2024.....	12
Portaria SEI nº 109, de 11 de março de 2024.....	13
PROCESSO SELETIVO UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO.....	14
Retificação do Edital 001/24 - CRONOGRAMA.....	14

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIAS****Portaria - SEI nº 105 - Contrato 010 - Empresa Marcos Andre Reichert, de 08 de março de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 010/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Marcos Andre Reichert & Cia Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de controle e manejo de vetores e pragas urbanas para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rosane Marli Diesel	***.786.760.**	109****
Substituto	Fabiano Pereira Vicente	***.112.240.**	327****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Beatriz Sara Nunes	***.088.010.**	337****
Substituto	Ana Paula Wancura Valduga	***.819.910.**	323****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 106 - Contrato 045/2023 - Emp. AMG Serviços, de 08 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 045/2023**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa AMG Serviços, Cursos e Comércio Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração e distribuição de vapor com fornecimento de peças e de mão de obra para operação da casa de caldeira para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Veridiana Rodrigues Nepomuceno	***.987.146-**	138****
Substituto	Rodrigo de Quadros Leal	***.797.430-**	228****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Raphaelo Magalhães Falcão	***.718.530-**	166****
Titular	Marcelo Bruning	***.679.940-**	206****
Titular	Zelcor Rodrigues Berra	***.441.350-**	229****
Substituto	Tiago Henrique Azevedo de Brito	***.948.264-**	337****

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Fernanda Refosco	***.861.020.**	215****
Substituto	Daniela Bordinhão Santos Zibetti	***.836.540.**	225****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo cumprir as disposições previstas no Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores.

Art. 5º Revogar a Portaria-SEI nº 494, de 10 de outubro de 2023, da Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 107 - Contrato 059/2023 - Emp. Interativa Faciliti, de 08 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 059/2023**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Interativa Facilities Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de limpeza hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências médico-hospitalares, com a disponibilização qualificada de produtos, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

Função	Nome	CPF	SLAPE
Titular	Rosane Marli Diesel	***.786.760.**	109****
Substituto	Fabiano Pereira Vicente	***.112.240.**	327****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SLAPE
Titular	Flávio César Leite	***.731.748.**	189****
Titular	Priscila Perazzollo da Silva	***.929.800.**	218****
Titular	Andreia Couto	***.194.080.**	215****
Titular	Fernanda da Silva	***.075.750.**	312****
Titular	Daniele Casarotto	***.877.240.**	265****
Titular	Camila Felin Nunes	***.742.150.**	175****
Titular	Mirta Peres Verffel	***.929.460.**	136****
Titular	Thais Cauduro Dallasta	***.696.150.**	215****
Titular	Janete dos Santos Marian	***.837.950.**	217****
Titular	Ivi Machado de Amarante	***.772.110.**	227****
Titular	Maria Enilda Lorentz Ventura	***.807.220.**	154****
Titular	Izabel Cristina da Silva Leal	***.685.180.**	202****

Titular	Douglas Requa Soares	***.447.690-**	223****
Titular	Ana Paula Wancura Valduga	***.819.910-**	323****
Titular	Mariangela Herzog	***.050.430-**	325****
Substituto	Rodrigo Seliprin Cezar	***.764.360-**	235****

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ana Maria do Nascimento Neves	***.551.727-**	336****
Substituto	Claudio Bastos	***.119.820-**	107****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo cumprir as disposições previstas no Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores.

Art. 5º Revogar a Portaria-SEI nº 531, de 08 de novembro de 2023, da Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 108/2024 - AVAQUALIS, de 11 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, e vice coordenação da segunda, para comporem a **Comissão de Avaliação Interna da Qualidade do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM - AVAQUALIS**, conforme Processo SEI nº [23541.027448/2022-72](#).

Sabrina Gonçalves Aguiar Soares, enfermeira, Siape 22****58 (Coordenadora);

Helena Carolina Noal, enfermeira, Siape 10****04 (vice Coordenadora);

Paola Souza Castro Weis, enfermeira, Siape 22****65

Adriane Fleig, médica, Siape 31****02;

Adrielle Buligon Dalla Favera, nutricionista, Siape 22****29;

Ângela Barbieri Soder, psicóloga, Siape 22****07;

Caroline Zottele Piasentin Giacomini, enfermeira, Siape 22****99;

Daiane da Silva Prates, enfermeira, Siape 18****74;

Eliane Rodrigues, assistente social, Siape 18****25;

Fernanda Paula Franchini, médica, Siape 19****95;

Karla Nunes Pereira, farmacêutica, Siape 25****69;

Lucas de Figueiredo Rosa, médico, Siape 19****35;

Mariângela Herzog, enfermeira, Siape 32****21;

Katiane Sefrin Speroni, enfermeira, Siape 15****33;

Odair José Saldanha Nunes, técnico de enfermagem, Siape 13****15;

Liege Gonçalves Cassenote, enfermeira, Siape 12***28;

Tatiana Damore Homem Konorat, assistente administrativo, Siape 33***69;

Juliane Guerra Golfetto, enfermeira, Siape 22***47.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 539/2023, de 16 de novembro de 2023, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 109/2024- Com. Form. Inst. Indicadores, de 11 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Atualizar a nominata da Comissão de Formalização e Institucionalização de Indicadores (CFII), instituída pela Portaria – SEI 137, de 21/03/2023, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, vinculada à Superintendência, que atua no formato de comissão permanente, com o objetivo de:

(a) Promover localmente as diretrizes e ações propostas pela Rede Ebserh no que se refere a gestão dos indicadores;

(b) Validar os indicadores propostos, por meio da análise formal dos dados preenchidos pelas partes requerentes na ficha de indicadores, possibilitando a sua institucionalização no âmbito do HUSM; e

(b) Disseminar as melhores práticas de formalização e análise de indicadores.

Art. 2º A Comissão de Formalização e Institucionalização de Indicadores passará a ser composta pelos seguintes integrantes (em ordem alfabética):

Caroline Zottele Piasentin Giacomini – SIAPE 22***99;

Débora Luiza dos Santos – SIAPE 14***16;

Eduardo de Oliveira - SIAPE 22***04;

Nº 427, segunda-feira, 11 de março de 2024

Emerson Alexandre Mortari – SIAPE 10***91;

Fabricio Varoni de Oliveira - 18***91;

Helder Ferreira de Souza – SIAPE 22**42;

Laura Quoos Dotto – SIAPE 23***31;

Leticia do Nascimento – SIAPE 13***61;

Liliane Souto Pacheco - SIAPE 29***94;

Mareli Lorenzoni - SIAPE 37**77;

Priscila Radis Padoin - SIAPE 21***49;

Ivi Machado de Amarante - SIAPE 22***01;

Haroldo Lorenci Haimboeck - SIAPE 33***69;

Regis Simeão Saldanha Fagundes – SIAPE 14***18.

Art. 3º Comissão de Formalização e Institucionalização de Indicadores poderá convidar representantes das diferentes gerências da instituição, bem como de órgãos e entidades, públicas e privadas, e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A participação na Comissão de Formalização e Institucionalização de Indicadores não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art 5º Revogar a Portaria SEI nº 137/2023 , de 21 de março de 2023, da Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO SELETIVO UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO do Edital – SEI 001-2024 – CRONOGRAMA

Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe - **UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO / HUSM**

Período De Inscrição Dos Candidatos	26/03/2024 a 01/04/2024
1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório e classificatório	03/04/2024 e 04/04/2024
Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase	05/04/2024
Data Do Recurso	08/04/2024 e 09/04/2024
Análise Do Recurso	10/04/2024 e 11/04/2024
Publicação Resultado 1ª Fase	12/04/2024
2ª FASE - Entrevista De Caráter Eliminatório E Classificatório	15/04/2024 e 16/04/2024
Resultado Da Entrevista	17/04/2024
Recurso Entrevista	18/04/2024 e 19/04/2024
Análise Do Recurso	22/04/2024 e 23/04/2024
Resultado 2ª Fase	24/04/2024
Envio Do Parecer Da Comissão Sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo	25/04/2024
Envio Do Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo para a DGP	26/04/2024

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFMS – EBSERH